

Registrada e Publicada nesta Secretaria na mesma data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

CLAUDINE LAURINDO
Diretor - Administrativo

"Lei nº 959, de 1983"

"Dispõe sobre a autorização para aquisição de máquinas, veículos e equipamentos com operação de crédito e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 13 de outubro de 1983, Aprovou e eu, Evandro Aitorino, Prefeito Municipal de Guariba, sanciono e Promulgo a seguinte ...

"Lei"

Artigo 1º - Fica o poder executivo, autorizado a comprar 02 (dois) chassis de caminhão equipados com carroceria Basculante e Carroceria coletora de lixo e 01 (um) trator de esteira no Estado (usado).

Artigo 2º - Para o pagamento do preço dos equipamentos mencionados no artigo 1º fica o poder Executivo autorizado a contrair empréstimo junto a uma instituição financeira oficial, até o montante de Cr\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), assinando o respectivo contrato e assumindo as obrigações decorrentes do financiamento.

1º-) - Como garantia da operação de crédito, os equipamentos a serem adquiridos podem ser alienados fiduciariamente à instituição financeira credora, nos termos e para efeitos do artigo 66 e parágrafos da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, com redação e as normas processuais adotadas pelo Decreto Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969.

Artigo 3º-) - A cobertura das obrigações de pagamento do preço do equipamento corre por conta da abertura de um crédito especial de até R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), que será coberto com recursos de operação de crédito prevista no artigo 2º.

Parágrafo Único: Os orçamentos futuros do município consignarão, obrigatoriamente dotações necessárias à liquidação dos compromissos derivados desta Lei.

Artigo 4º-) - A amortização do empréstimo e o pagamento dos respectivos encargos financeiros de qualquer natureza, acessórios, acréscimos, prestações e multa serão efetuados mediante aplicação da quota que for creditada ao município decorrente do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM), nos termos do artigo 23, e 8, da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando para isto aberto um crédito especial, no valor de até R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) que será coberto com recursos do Excesso de Arrecadação do corrente exercício.

1º.) - Na hipótese de insuficiência, cancelamento ou suspensão das quotas do I.C.M., os pagamentos serão realizados mediante a aplicação de outros recursos, quer incluídos no orçamento municipal, quer extra-orçamentários tais como, as quotas do Fundo Rodoviário Nacional e do Fundo de Participação dos Municípios.

2º.) - O Prefeito Municipal poderá autorizar, de forma irrevogável, o Banco do Estado de São Paulo S/A, ou a instituição assemelhada a contabilizar débito da Conta do Município em que forem creditadas as quotas ou recursos referidos neste artigo, as importâncias correspondentes à liquidação das obrigações derivadas desta Lei.

Artigo 5º.) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar, em nome do município, procuração à Agência Especial de Financiamento Industrial FINAME, criada pelo Decreto nº 59.140, de 02 de Setembro de 1966, ou a outra instituição financeira que participe do financiamento, com cláusulas expressas de subestabelecer o mandato, para receber do Banco do Estado de São Paulo S/A ou instituição de crédito assemelhada, as quotas que lhe couberem nas receitas referidas no artigo 4º, até o montante necessário para liquidação das obrigações a serem contraídas pela execução da presente Lei.

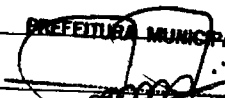
Artigo 6º.) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis-

posições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 14 de outubro de 1983.


EVANDRO VITORINO
Prefeito Municipal de Guariba

Registrada e Publicada nesta secretaria na mesma data.


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
CARMINE LAURINDO
Diretor Administrativo

Apresentado neste cartório para arquivamento nos termos do artigo 55, e 4º do Decreto Lei Complementar nº 9 de 31/12/69

"Lei nº 960, de 1983"

"Dispõe sobre autorização ao Prefeito Municipal a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação com o objetivo de dar atendimento odontológico exclusivo da população escolar da Rede Estadual de Ensino de Primeiro Grau".

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 07 de novembro de 1983, Aprovou, e eu, Evandro Vitorino, Prefeito Municipal de Guariba, sanciono e Pro-